MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.844/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a DAVID RESPLANDES CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a DAVID RESPLANDES CARVALHO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folho 17, quadra 15, lote nº 21, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, frente para a V-170 e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00' nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 27 de dezembro ' de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/